



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Arno Henrique Link, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: ARNO HENRIQUE LINK, inscrita no CNPJ sob nº. 01.946.439/0001-74 com sede social à Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador: **Sr. ARNO HENRIQUE LINK**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2.112.805 SSP/PR e do CPF nº. 060.768.749-53, residente e domiciliado à Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de material de higiene e limpeza, destinado exclusivamente as necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	24	PAR	Bota de borracha branca números 37 a 44	Bracol	24,75	594,00
02	60	CX	Cera em pasta cor amarela cx com 12x375g	Canário	56,20	3.372,00
03	60	CX	Cera em pasta cor vermelha cx com 12x375g	Canário	56,20	3.372,00
04	80	CX	Copo descartável 180 ML cx 30 x100 unid	Coposul	83,60	6.688,00
05	10	CX	Corante liquido preto (bisnaga) cx com 12x50	Xadrez	17,80	178,00
06	20	CX	Cotonete cx com 12x75 unidades	Enlace	19,95	399,00
07	10	UN	Curativo antissépticos, composto de filme plástico, adesivo acrílico fibras de viscose, polietileno e solução	Use	26,95	269,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Rua São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			antigerme, caixa com 12x35 unidades.			
08	50	UN	Escova sanitária s/ pote	Pratik	2,25	112,50
09	80	CX	Fita crepe 18mmx50m, cx com 10 unidades.	Adelbras	29,44	2.355,20
10	04	FRD	Fósforo fardo com 20x10x40	Paraná	16,90	67,60
11	50	FRD	Lã de aço fardo com 14x8 unidades	Assolan	16,93	846,50
12	06	UN	Lâmina para barbear, cartela c/ 20x3 Unid.	Wilkson	17,95	107,70
13	10	UN	Papel bobina 60 cm com 10kg.	Incopal	74,90	749,00
14	10	FRD	Papel higiênico branco duplo, neutro, fardo com 16x4x20mt	Milli	58,92	589,20
15	400	FRD	Papel toalha interfolhado branco tamanho. 20x23cm, pacote com 1000 folhas	Snokker	5,70	2.280,00
16	200	FRD	Papel toalha picotado, folhas duplas, fardo com 12x2x60	Milli	24,50	4.900,00
17	04	CX	Pilha bateria alcalina 9V cx com 24 unidades	Everedi	177,90	711,60
18	06	CX	Pilha grande cx com 24 unidades	Energizer	63,55	381,30
19	10	CX	Pilha média cx com 24 unidades	Energizer	59,40	594,00
20	10	CX	Pilha palito	Energizer	99,65	996,50
21	10	CX	Pilha pequena AA cx com 15x4 Unidades	Energizer	71,92	719,20
22	03	CX	Refil em bastão para banheiro s/ suporte	Suave Lar	21,92	65,76
23	100	CX	Sabão em pó cx com 20x1000g	Tixan	77,95	7.795,00
24	150	UN	Saco para lixo fardo 15 x 100 litros. 5 unidades	Plastiplan	28,40	4.260,00
25	20	CX	Saponáceo com detergente caixa com 12X300g	Assolan	15,52	310,40
26	15	CX	Saponáceo com detergente cx com 12x300ml	Assolan	19,92	298,80
27	15	CX	Super clim (desinfetanta para uso geral 01 litro cx com 06 litros	Gioca	32,29	484,35
28	150	UN	Toalha de banho 100% algodão, tamanho. 70x125cm	Teka	8,90	1.335,00
29	170	UN	Toalha de rosto 100% algodão, tamanho. 50x80cm	Teka	5,10	867,00
30	60	UN	Vassoura plástica	Condor	3,40	204,00
TOTAL						45.903,11



MUNICIPIO DE PLANALTO

CEP: 85.750-000
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 45.903,11 (quarenta e cinco mil, novecentos e três reais e onze centavos)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto, à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
170	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.000000
430	05.115.15.452.1501-2016	0.1.00.000000
790	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.000000
800	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.000103
810	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.000104
1310	08.124.27.812.2701-2047	0.1.00.000000
1580	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.000000
1581	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.000332
1590	09.126.10.301.1001-2060	3.1.00.000303
1600	09.126.10.301.1001-2060	3.1.00.000318
2190	10.144.08.244.1001-2075	0.1.00.000000
2290	11.133.20.606.2001-2080	0.1.00.000000
2600	13.136.18.541.1801-2094	0.1.00.000000
2680	14.138.13.392.1301-2098	0.1.00.000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CEP: 85.750-000
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 16.100.520/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 12 de dezembro de 2013

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....